

Propriedade Industrial

29 October 2020



N/REF.TM-OUT/20

**Assunto: B R E X I T – A saída do Reino Unido da Comunidade Europeia
RECOMENDAÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS MARCÁRIOS**

Prezados Clientes – titulares de registros de Marcas Comunitárias (UE)

Informamos que a partir de 01/2021 - todos os registros de marcas concedidos no âmbito da União Europeia existentes serão automaticamente "clonados" em registros nacionais no Reino Unido preservando-se as mesmas datas de seus respectivos depósitos e de concessão registro correspondentes da U.E (União Europeia) pelo UKIPO (INPI do Reino Unido). Não haverá nenhuma taxa a ser paga ou recolhida por isso.

Como é de conhecimento, ao ensejo de nossas anteriores Cartas-Circulares, devem se recordar que com o registro de uma marca na UE bastava usá-la efetivamente em QUAISQUER dos 28 (vinte e oito) países integrantes do bloco para se evitar a caducidade do registro.

No entanto, a partir de janeiro de 2021 os titulares desses registros terão **OBRIGATORIAMENTE** que dar início ao **uso EFETIVO** das suas marcas **no Reino Unido** e, paralelamente, em outro país da UE a fim de manterem intactos os seus respectivos registros.

Isso quer dizer que na eventualidade de pretenderem fazer a inscrição de um novo pleito de uma nova marca na UE a partir de janeiro de 2021, fiquem cientes de que a sua proteção se dará somente em 27 (vinte e sete) países da UE - NÃO incluindo o UK. Portanto, na eventualidade de haver interesse de sua empresa em se proteger, também, no Reino Unido, e tenham em mente que será necessária nova inscrição de registro - separadamente - nesse país.

Já, para os pedidos de marca da UE pendentes até **31 de dezembro de 2020**, os requerentes disporão de 9 (nove) meses (**ou seja, até 30 de setembro de 2021**) para solicitarem pedidos de marca comparáveis do Reino Unido. Isso exigirá o recolhimento das taxas de depósito padrão do UKIPO (INPI do Reino Unido), porém, tais pedidos receberão a mesma data de depósito que as marcas originais da UE nas quais se sustentam. Os pedidos poderão ser apresentados a qualquer momento dentro do período de 9 meses, porém, **após 30/09/21** nenhum pedido no Reino Unido poderá ser baseado nos pedidos originais da UE. Havendo interesse no mercado do Reino Unido (UK) queiram por obséquio se colocar em contato com nossos consultores para que iniciemos a contratação de um novo agente no UK para o acompanhamento da (s) marca (s) de sua empresa já registrada (s) no âmbito da UE.

Atenciosamente,

PATCORP/CEF ADVOGADOS

Séde/Headquarters:

Av. Cláudio C. T. Soares, 470 - CEP 13100-015
Campinas, SÃO PAULO - **B R A Z I L**
Phones: +55 (19) 3294-0380 • FAX: +55 (19) 3295-6527
E-MAIL: adm-central@patcorp.com.br – www.patcorp.com.br
Associated with: ABPI – ASPI – AMCHAM
Associated Office: CARLOS FERNANDES LAW FIRM